

DIPLOMA LEGAL: Decreto-lei n.º 78/2004 e Portaria n.º 263/2005

Para a Chaminé do novo edifício:

$$H_p = \sqrt{S} \left( \frac{1}{Q \cdot \Delta T} \right)^{1/6}, \text{ onde } S = \frac{F \cdot q}{C}$$

Os dados são:

$$Q = 3049 \text{ m}^3/\text{h}$$

$$\Delta T = 99 \text{ K}$$

$$C = 0,1 \text{ mg} \cdot \text{m}^{-3}$$

$q = 0,2 \text{ kg/h}$  para  $\text{NO}_x$  e  $q = 0,02 \text{ kg/h}$  para partículas

$F = 340$  para  $\text{NO}_x$  e  $F = 680$  para partículas

Cálculo de  $H_p$  para o  $\text{NO}_x$ :

$$S = \frac{F \cdot q}{C} = \frac{340 \times 0,2}{0,1} = 680$$

$$H_p = \sqrt{S} \left( \frac{1}{Q \cdot \Delta T} \right)^{1/6} = \sqrt{680} \left( \frac{1}{3049 \times 99} \right)^{1/6} = 3,2 \text{ m}$$

Cálculo de  $H_p$  para o partículas:

$$S = \frac{F \cdot q}{C} = \frac{680 \times 0,02}{0,1} = 136$$

$$H_p = \sqrt{S} \left( \frac{1}{Q \cdot \Delta T} \right)^{1/6} = \sqrt{136} \left( \frac{1}{3049 \times 99} \right)^{1/6} = 1,4 \text{ m}$$

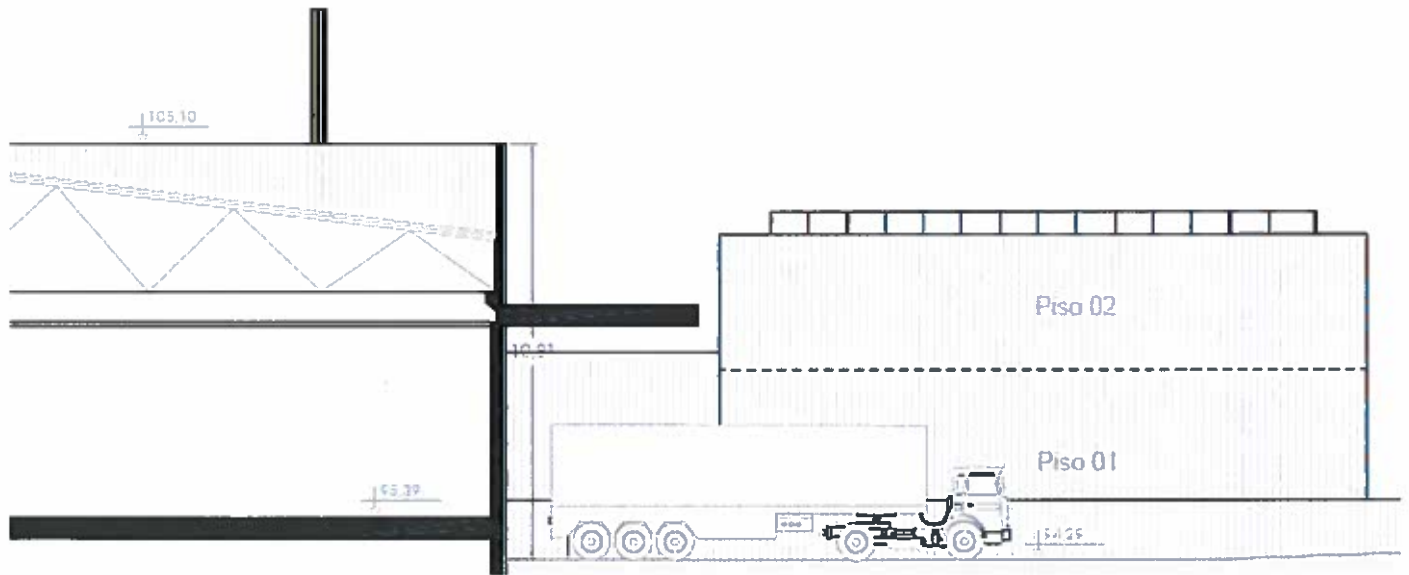
De acordo com o ponto 2 do artº 31º do DL 78/2004, a altura de uma chaminé cujos caudais mássicos de todos os seus poluentes atmosféricos sejam inferiores aos respetivos limiares mássicos mínimos pode ser inferior a 10 m, desde que a sua cota máxima seja superior, em 3 m, à cota máxima do obstáculo próximo mais desfavorável.

DATA: 02/02/2018

Responsável pela verificação: João Pedro Pacheco

Assim sendo:

altura = altura máxima do edifício mais alto 13,50 m + 3 m acima da cumeeira = 16,50 m ou seja, deverá ter 16,50 m – 10,81 m = 5,69 m acima do edifício ao qual está encostada



DATA: 02/02/2018

Responsável pela verificação: Aurora Pacheco